COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE e TRIBUTÁRIA - CFOFCT

PARECER no. 69

REF.: PROJETO DE LEI no. 55/2021 – Autoria Vereador Zerbinato

EMENTA: Dispõe sobre o direito de preferência de Vacinação para motorista do Transporte Público Urbano de Ribeirão Preto e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Renato Zucoloto

O Projeto de Lei no. 55/2021, de autoria do Vereador Zerbinato, tem como escopo, em critério preferencial, a vacinação de Motoristas do Transporte Público Urbano, ante o desenvolvimento das atividades profissionais que, indiscutivelmente, encontra-se em constante risco de contaminação.

A justificativa apresentada evidencia não somente o risco de contágio, como ainda, de transmissão, inerentes à atividade profissional desenvolvida.

No âmbito de suas atribuições, conforme previsto no artigo 73, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, sob minha relatoria, compete a Comissão Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária - CFOFCT :

> *"Art. 73 - Compete à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, econômico, orçamentário e de controle externo..."*

Pois bem, no que tange a competência dessa Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária – CFOFCT e da análise da matéria, sob o aspecto orçamentário e eventuais impactos ao Erário Público, não há nada a opor, por essa relatoria.

Ademais, não havendo vícios aparentes e/ou formais, dá-se parecer FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 2021.

PRESIDENTE
RENATO ZUCOLOTO

VICE-PRESIDENTE
ANDRÉ RODINI

MEMBRO
ZERBINATO

MEMBRO
ELIZEU ROCHA

MEMBRO
DUDA HIDALGO